



PRIVATIZAÇÕES

Actualizado Programa de Privatizações para 2023–2026

Tendo por objectivo excluir activos e participações do Estado do Programa de Privatizações (“PROPRIV”), e tendo em conta que se encontram ainda em curso diversos processos de privatização, foi recentemente aprovada uma actualização do referido Programa. O Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro, estabelece um novo cronograma e roteiro de procedimentos para as privatizações a realizar em 2026, definindo as modalidades e os procedimentos a

adoptar relativamente a 10 empresas, e procedendo à exclusão de 66 empresas e unidades industriais do PROPRIV.

INDUSTRIAL

Aprovado novo Regime Jurídico dos Polos de Desenvolvimento Industrial

De modo a consolidar os Polos de Desenvolvimento Industrial ("PDI") enquanto instrumentos efectivos de diversificação, expansão e modernização industrial, com áreas superiores a 1.000 hectares, e adequar o respectivo quadro legal e institucional ao actual modelo de redução da intervenção empresarial do Estado na economia, foi aprovado o Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/26, de 10 de Fevereiro. Este diploma, que revoga a Resolução n.º 1/98, de 10 de Março, entrou em vigor na data da sua publicação.

Aprovado novo Regime Jurídico dos Parques Industriais Rurais

Com idêntico propósito de promover a actividade industrial, e definir as condições de acesso, organização, gestão e funcionamento dos Parques Industriais Rurais ("PIR"), enquanto parques de âmbito municipal, com área compreendida entre 3,5 e 10 hectares, destinados à implantação de pequenas unidades industriais para a transformação de produtos agrícolas locais, foi aprovado o Decreto Legislativo

Presidencial n.º 3/26, de 11 de Fevereiro. Este diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, estabelece o quadro legal aplicável a todas as entidades públicas, privadas e mistas, nacionais e estrangeiras, que desenvolvam ou pretendam desenvolver actividades nos PIR.

COMERCIAL

Interdição da Actividade de Pesagem de Metal Ferroso e Não-Ferroso

De modo a prevenir práticas associadas ao vandalismo de componentes metálicos afectos a infra-estruturas eléctricas, hídricas, de transportes, de comunicação, saneamento e outros serviços públicos essenciais, foi aprovado o Decreto Executivo n.º 7/26, de 9 de Janeiro. Este diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, estabelece a interdição e consequente revogação de todas as licenças da actividade de pesagem de metal ferroso e não-ferroso, independentemente da entidade licenciadora, e define medidas de fiscalização destinadas a proteger bens públicos.

RESTAURAÇÃO E TURISMO

Aprovado Novo Quadro Legislativo aplicável ao Sector do Turismo

Foi recentemente publicado um pacote legislativo no âmbito do Projecto Simplifica 3.0 – Simplifica Turismo, que visa a promoção da eficiência administrativa, e a redução da burocracia e da melhoria do ambiente de negócios no Sector do Turismo. Estes diplomas entraram em vigor na data da sua publicação:

- O Decreto Presidencial n.º 19/26, de 23 de Janeiro, aprovou a Taxa-Única aplicável ao Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Similares, introduzindo a comunicação prévia de início de actividade, em substituição do prévio licenciamento (revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 94/99, de 13 de Agosto);
- O Decreto Presidencial n.º 20/26, de 23 de Janeiro, aprovou a Taxa-Única aplicável ao Licenciamento dos Empreendimentos Turísticos. Este mecanismo vem simplificar e uniformizar o regime de licenciamento aplicável a estes empreendimentos, consolidando num único momento de pagamento os respectivos encargos (revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 94/99, de 13 de Agosto);

- O Decreto Presidencial n.º 21/26, de 23 de Janeiro, aprovou a Taxa-Única aplicável ao Licenciamento das Agências de Viagens e Turismo, consolidando numa única taxa os encargos relativos à emissão do alvará e à realização de vistoria, anteriormente cobrados de forma separada (revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 94/99, de 13 de Agosto);
- O Decreto Presidencial n.º 23/26, de 27 de Janeiro, aprovou as Medidas para o Desenvolvimento do Turismo de Eventos – “MICE Angola” (*Meetings, Incentives, Conferences and Events*), visando dinamizar cadeias de valor, impulsionar o investimento privado, ampliar a oferta turística e projectar Angola internacionalmente como destino turístico competitivo, através da promoção de eventos culturais, desportivos, corporativos, gastronómicos e religiosos, de acordo com elevados padrões internacionais;
- O Decreto Presidencial n.º 26/26, de 2 de Fevereiro, aprovou as Medidas para o Desenvolvimento do Turismo Marítimo – “Turismo de Cruzeiros 2025-2027”, ancoradas num plano integrado de promoção de Angola, com vista a atrair investimento em infra-estruturas, promover a capacitação de recursos humanos e fomentar parcerias público-privadas, em consonância com os programas “Angola 2050”, “Plano de Desenvolvimento Nacional 2023 2027” e “PLANATUR 2023 2027”;
- O Decreto Presidencial n.º 27/26, de 6 de Fevereiro, alterou o diploma que regula o Licenciamento e Exercício da Actividade

das Agências de Viagens e Turismo – Decreto Presidencial n.º 72/24, de 15 de Março –, atendendo às exigências de simplificação e modernização do sector, procedendo aos ajustamentos necessários nos procedimentos de licenciamento desta actividade; e

- O Decreto Presidencial n.º 31/26, de 19 de Fevereiro, alterou o diploma que regula a Emissão e Uso do Alvará de Exploração de Estabelecimentos de Restauração e Similares (Decreto Presidencial n.º 63/23, de 17 de Fevereiro). Na mesma linha dos restantes diplomas constantes deste pacote legislativo, as alterações introduzidas visam simplificar e modernizar o procedimento de licenciamento aplicável a estes estabelecimentos, adequando o regime jurídico vigente aos novos desafios do sector.

CONCORRÊNCIA

Alterado Regulamento da Lei da Concorrência

Face à necessidade de assegurar um enquadramento mais adequado relativo à afectação e distribuição das receitas próprias arrecadadas pelas diversas Entidades Reguladoras Sectoriais, foi recentemente aprovado o Decreto Presidencial n.º 14/26, de 14 de Janeiro. Este diploma, que entrou em vigor no dia subsequente à sua publicação,

veio alterar o Regulamento da Lei da Concorrência, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 240/18, de 12 de Outubro.

BANCÁRIO

Novas Regras para Adquirentes não Bancários e Subadquirentes

Através do Aviso n.º 1/26, de 28 de Janeiro, o Banco Nacional de Angola (“BNA”) estabeleceu as regras aplicáveis às entidades que exerçam as actividades de Adquirente não Bancário e de Subadquirente, visando o reforço dos mecanismos de acesso aos produtos e serviços financeiros, e o incremento dos níveis de inclusão financeira. Este instrumento entrou em vigor na data da sua publicação e revogou o Aviso n.º 15/22, de 2 de Setembro.

Alteração das Regras de Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia

Com o intuito de alargar o âmbito de aplicação das regras relativas à concessão de crédito ao sector real da economia, foi recentemente publicado o Aviso do BNA n.º 2/26, de 12 de Fevereiro. Este diploma

altera o Aviso n.º 10/24, de 20 de Dezembro, estendendo o âmbito das regras aplicáveis quanto à produção agrícola e às actividades de saúde humana e indústria farmacêutica.

Novas Regras de Governo Societário e Controlo Interno das Instituições Financeiras

Atendendo à necessidade de ajustar as regras e procedimentos relativos à governação corporativa e controlo interno das instituições financeiras, foi recentemente aprovado o Aviso do BNA n.º 3/26, de 23 de Fevereiro. Este instrumento, aplicável às Instituições Financeiras Bancárias e não-Bancárias, sob supervisão do BNA, entrou em vigor na data da sua publicação, e revogou o Aviso do BNA n.º 1/22, de 28 de Janeiro. Quanto ao regime transitório, e a fim de assegurar a conformação das regras internas destas entidades com a presente legislação, o Aviso prevê prazos diferenciados: 90 dias para a generalidade das instituições financeiras; 180 dias para as Instituições Financeiras Bancárias cotadas e de capitais exclusivamente públicos; e 12 meses para as sociedades prestadoras de serviços de pagamento.

Fixadas novas Taxas de Juro

A Directiva n.º 01/2026, de 19 de Janeiro, estabeleceu as seguintes taxas de juro: a) Taxa básica de Juro do BNA (“Taxa BNA”) é fixada em 17,5% ao ano; b) Taxa de Juro da Facilidade Permanente de Cedência

de Liquidez ("FCL") é fixada em 18,5% ao ano; e c) Taxa de Juro da Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez ("FAL") é fixada em 16,5% ao ano. Este instrumento do BNA entrou em vigor no dia da sua publicação e revogou a Directiva n.º 10/25, de 21 de Novembro.

ENSINO PROFISSIONAL

Alteração do Regulamento dos Estágios Profissionais para Cidadãos Formados no Sistema de Educação e Ensino e Formação Profissional

Considerando a necessidade de adaptar o Programa de Estágios Profissionais ao novo contexto socioeconómico e de promover a empregabilidade e a inclusão de pessoas com necessidades especiais e beneficiárias de protecção social, foi recentemente aprovado o Decreto Presidencial n.º 7/26, de 7 de Janeiro. Este diploma altera o Regulamento dos Estágios Profissionais para os Cidadãos Formados no Sistema de Educação e Ensino e Formação Profissional, e revoga o Decreto Presidencial n.º 300/20, de 23 de Novembro.

PREVIDENCIAL

Aprova o Regime Jurídico da Comunicação e Tramitação Electrónica dos Procedimentos Administrativos da Protecção Social Obrigatória

Almejando adequar os procedimentos administrativos do Sistema de Protecção Social Obrigatória ao princípio da Administração Digital, assim como facilitar a comunicação entre a Entidade Gestora da Protecção Social Obrigatória e os contribuintes, segurados, pensionistas e beneficiários do Sistema de Segurança Social, foi aprovado o Decreto Presidencial n.º 11/26, de 8 de Janeiro, o qual entrou em vigor na data da sua publicação.

Aprovado o Regulamento de Atribuição de Subsídio de Formação Profissional

Foi recentemente aprovado pelo Decreto Executivo n.º 12/26, de 14 de Janeiro, o Regulamento de Atribuição de Subsídio de Formação Profissional, o qual estabelece as normas, procedimentos e critérios aplicáveis ao apoio financeiro a conceder aos participantes inscritos em acções de Formação Profissional Inicial, realizadas nos Centros de Formação Profissional Públicos tutelados pelo Instituto Nacional de

Emprego e Formação Profissional (“INEFOP”) (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de 20 de Janeiro).

FINANCIAMENTO DO ESTADO

Aprovado Plano Anual de Endividamento para 2026

Com o propósito de materializar a estratégia nacional de financiamento, no âmbito do processo de execução do Orçamento Geral do Estado, tendo em conta as fontes de financiamento internas e externas, foi aprovado o Plano Anual de Endividamento para o Exercício Económico de 2026 (“PAE 2026”), por intermédio do Decreto Presidencial n.º 1/26, de 1 de Janeiro.

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

angola@mirandaalliance.com



ANGOLA / CABO VERDE / CAMARÕES / COSTA DO MARFIM / GABÃO / GUINÉ-BISSAU / GUINÉ EQUATORIAL / MACAU (CHINA) / MOÇAMBIQUE / PORTUGAL
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO / REPÚBLICA DO CONGO / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / SENEGAL / TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON)